

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 MELHOR e MENOR PRECO POR LOTE

ATA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês fevereiro de 2018 às 14:30 (quatorze e trinta) hs , reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, sito na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Bairro Centro , o Pregoeiro Carlos Augusto Siqueira da Rocha e a equipe de Apoio formada pelos membros Danilla de Cássia Luz e Gilberto Alves Furriel da Silva nomeados através da Portaria 03/2018, para análise e julgamento e classificação das propostas dos participantes do Processo Licitatório nº 08/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, tendo como objeto o Menor Preço por Lote oferecido pelo licitante para contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET, adotando o critério de apresentação de menor preço por lote por parte do fornecedor. Para secretariar os trabalhos foi nomeado o Sr. Gilberto Alves Furriel da Silva. Dando inicio aos trabalhos, verificou o Sr. Pregoeiro que o principio da ampla publicidade previstos nas Leis 8.666/93 e 10520/2002, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado no Mural desta Câmara, no site Oficial e no jornal. Após a rubrica por todos os presentes do envelope de proposta e documentação apresentadas, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes de proposta do participante, tendo se constatado os valores escritos, (Orbit Telecomunicações LTDA ME), o valor Global de R\$ 6.030,00 constantes dos relatórios anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente ata. Planilha das referidas propostas, dentro do critério previsto pelos incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, foi credenciada a participar dos lances verbais, a empresa adiante relacionada, tendo se constatado, após as realizações dos lances verbais, a seguinte classificação:

ITEM 1- Empresas Credenciadas: Orbit Telecomunicações LTDA ME.

LANCES VERBAIS:

LANCE 1: Orbit Telecomunicações LTDA ME R\$450,00 Mensais





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



1ª RODADA

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA
1º LUGAR	Orbit Telecomunicações LTDA ME	R\$ 450,00 Mensal
		R\$ 4.500,00 Global

Encerrada a presente etapa, determinou o Sr. Pregoeiro a abertura dos envelopes contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar em seu respectivo (s) item(ns), esta que foi analisada e rubricada por todos. Analisada a documentação exigida, constatou o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio que o licitante, indistintamente, cumpriu as exigências editalícias, estando, portanto habilitado. Sendo assim, considerando a ampla publicidade efetuada, conforme já relatado, considerando mais que os descontos foram mais vantajosos, o Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições declarou o licitante classificado em PRIMEIRO LUGAR, a Empresa Orbit Telecomunicações LTDA ME VENCEDOR do presente certame. Prosseguindo, na forma da Lei Federal de nº 10520/02, concedeu o Sr. Pregoeiro ao participante presente o direito de se manifestar quanto ao interesse na interposição de recurso contra a decisão ora exarada. Não tendo havido qualquer manifestação, determinou o Sr. Pregoeiro a adjudicação do objeto ora licitado ao vencedor, cada um em seus respectivos itens. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Pregoeiro a publicação da presente ata nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93,para ciência geral e efeitos legais. Terminada a sessão às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) horas, eu, Gilberto Alves Furriel da Silva, secretário nomeado para o ato lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro, pelos demais membros da equipe de apoio e pelo representante presente.

Aiuruoca-MG, 26 de fevereiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



T E R M O D E J U L G A M E N T O

Ref. ao Pregão Presencial nº. 01/2018

Em 26 de fevereiro de 2.018 a Equipe de Apoio e o Pregoeiro da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG , enviou o edital Pregão Presencial para publicação no Mural Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame, retirou o edital aos seguintes proponentes:

a) Orbit Telecomunicações LTDA ME

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Prestação de servico de conexão à Rede INTERNET.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após a apuração das propostas , esta Equipe de Apoio e o Sr. Pregoeiro verificaram constar que apresentou proposta o seguinte licitante, com o respectivo preço total global, apurado e vencedor.

a) Orbit Telecomunicações LTDA ME

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que a proponente Orbit Telecomunicações LTDA ME, apresentou sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital deste Pregão Presencial , ficando a mesma classificada como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, em 26

de janeiro de 2018.

Carlos Augusto Siqueira da Rocha

Pregoeiro







CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo de Licitação nº08/2018 Modalidade Pregão Presencial nº01/2018

QUADRO COMPARATIVO DE PRECOS

OBJETO: Contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET. A-Orbit Telecom.

LOTE A

001

R\$450,00 Mensais / R\$ 4.500,00 Global

Carlos Augusto S. da Rocha Assistente Geral do Legislativo CPF: 100.140.776-80





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo de Licitação nº08/2018 Modalidade Pregão Presencial nº01/2018

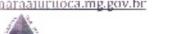
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente licitação, relativa ao Processo de Licitação de nº 08/2018, Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2018, opino pela ADJUDICAÇÃO da proposta da Empresa Orbit Telecomunicações LTDA ME, para o Lote 1 por ter apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL.

O presente processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Aiuruoca, 26 de fevereiro de 2018.

Vereador Francisco de Assis Barros Presidente da Câmara Municipal Aiuruoca - MG





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo de Licitação nº08/2018 Modalidade Pregão Presencial nº01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando inteiramente o Parecer da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, quanto ao Processo de Licitação de nº 08/2018, Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2018, **HOMOLOGO** a decisão de seus membros.

Câmara Municipal de Aluruoca, 28 de Fevereiro de 2017.

Vereador Francisco de Assis Barros Presidente da Câmara Municipal Aiuruoca – MG





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 06/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE CONEXÃO À REDE INTERNET.

A Câmara de Aiuruoca-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 03.003.840/0001-04, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente, Senhor FRANCISCO DE ASSIS BARROS, de ora em diante denominado simplesmente de <u>CÂMARA</u> e de outro lado a Empresa Orbit Telecomunicações LTDA ME, com sede à Rua Dr. Antônio Guimarães, n. 10, SL 3, , Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº 05.270.857/0001-45, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) EVANDRO MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro(a) solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Felipe Senador, nº 300, centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador(a) do C.P.F. doravante denominado simplesmente 023.673.756-23, de representantes legais pêlos seus CONTRATADO. mencionados, de acordo com o Processo de Licitação de nº 08/2018 na Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2018, instaurada de 26 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições sequintes:

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de conexão à Rede INTERNET, adotando o critério de apresentação

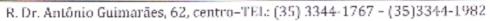


CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



de Menor Preço por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações.

- 1.2. O IP ao qual se refere a cláusula anterior é designado pela CONTRATADA e em nenhuma hipótese deverá ser mudado pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância a esta cláusula incidirá nas sanções previstas na cláusula 4.4;
 - 2 DA INSTALAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 2.1- O Serviço de Acesso à INTERNET estará à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, por toda semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:
 - a) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à INTERNET:
 - b) Casos fortuitos ou de força maior, inclusive os causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão da CONTRATADA ou mesmo nos alinhamentos das antenas instaladas nos pontos de recepção:
 - c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
 - d) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA:
 - e) Interrupção ou suspensão dos serviços pela Concessionária dos serviços de telecomunicações por qualquer motivo;
 - f) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à INTERNET global;
- 2.2. Em todas as alíneas da cláusula anterior, com exceção da alínea "a", a CONTRATADA não se obriga a fornecer nenhum desconto ou abatimento, de qualquer natureza, à CONTRATANTE:
- 2.3. Na ocorrência, única e exclusiva, da situação prevista na alínea "a" da cláusula anterior, é proibido à CONTRATADA cobrar pelo serviço, devendo oferecer desconto proporcional ao tempo em que a **CONTRATANTE** ficou sem acesso, desde que tenham se passado mais de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção;





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

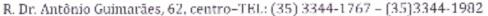


- 2.3.1. Na hipótese da cláusula anterior, o cálculo do desconto será feito dividindo-se o valor da mensalidade por 30 (trinta), sendo que os dias em que o acesso esteve interrompido não poderão, de forma alguma, ser cobrados, devendo ser descontados na fatura seguinte;
- 2.4. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos nas cláusulas 2.1 e 2.2, ou àqueles em que a CONTRATADA não tenha concorrido direta e exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo;
- 2.5 A instalação dos equipamentos de acesso por técnicos não autorizados pela CONTRATADA a isenta TOTALMENTE de qualquer assistência técnica, de qualquer natureza, relacionadas às instalações estruturais do sistema de acesso, sendo responsabilidade da CONTRATANTE sanar as irregularidades que possam surgir em decorrência de instalações não efetuadas pela equipe da CONTRATADA;
- 2.6 A CONTRATADA reserva-se o direito de interromper temporariamente a prestação dos serviços casa haja necessidade de manutenção programada em seus equipamentos de transmissão, devendo comunicar eletronicamente a CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência;

3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1- A CONTRATADA fornecerá consultas técnicas, desde que estas sejam relativas exclusivamente à conectividade e <u>utilização</u> <u>básica do serviço</u>, através do seguinte procedimento: A CONTRATANTE efetuará ligação telefônica para Central de Atendimento no telefone 0 xx (35) 3344-1951, e registrará com os atendentes o protocolo de chamado técnico, o qual poderá solicitar ao fim da ligação;

JA.Bamp





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.2- Para fins legais, é imperativo que a CONTRATANTE tenha ciência, ficando desde já avisada, que todas as ligações efetuadas à central de atendimento poderão ser gravadas;
- 3.3- A depender do grau de urgência do atendimento, a ser determinado pela **CONTRATADA** de acordo com informações fornecidas pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado, será atribuído um nível de prioridade para o atendimento, que será devidamente informado à CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá alertar à CONTRATADA os horários em que poderá receber a equipe técnica, excetuando os horários para os quais não há atendimento domiciliar;
- 3.4- O técnico será notificado pela CONTRATADA através de procedimentos internos e comparecerá no local de atendimento dentro do prazo determinado;
- 3.5- O prazo máximo para atendimento é de 2 horas:
- 3.6- Caso a equipe técnica compareça ao local de atendimento durante o horário combinado e não encontre ninguém no local, deverá constar isso no relatório de atendimento e dar por encerrado o protocolo de requisição de suporte, certificando-se da ausência da CONTRATANTE através de vizinhos ou de qualquer meio válido. Em seguida, deverá a CONTRATANTE efetuar o procedimento novamente a partir do passo 1 da cláusula 3.1:
- 3.7- Serão desconsiderados as requisições de suporte técnico que não tenham número de protocolo ou que não tenham sido requisitadas na Central de Atendimento;
- 3.8- Os técnicos que compõem o quadro de funcionários da CONTRATADA não podem de forma alguma e sob nenhuma hipótese, ser contatados diretamente em suas residências ou em seus telefones particulares. Será sempre a Central de Atendimento a responsável por agendar, priorizar e direcionar os técnicos para os atendimentos, sempre mediante protocolo registrado;
- 3.9- O critério para determinar se a conexão com a CONTRATADA está correta e funcional consiste:
 - a) Teste de "resposta de eco" (ping) no gateway da CONTRATADA, constatando resposta do roteador principal



CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



INTERNO da CONTRATADA, durante 5 (cinco) minutos, com perda de pacotes não superior a 20% e com latência não superior a 120 milissegundos:

- b) Teste de "resolução DNS" de qualquer endereço da INTERNET global, endereço este na forma de um FQDN (Fully Qualified Domain Name), podendo este ser escolhido aleatoriamente tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA:
- c) Teste de aferição de velocidade em qualquer site à escolha da CONTRATANTE, devendo a velocidade atingir pelo menos 55% da banda contratada;
- satisfatoriamente os 3.9.1- Atendidos procedimentos descritos nos itens "a", "b", e "c" da cláusula anterior, testes que deverão ser feitos na presença da CONTRATANTE, desconfigura-se automaticamente que eventuais irregularidades tenham sido causadas pela CONTRATADA;
- 3.9.2- Os chamados referentes a realinhamento de antena serão gratuitos;
- 3.10-A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento da CONTRATANTE que não sejam estritamente ligados ao funcionamento do serviço prestado pela CONTRATADA, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido por força deste contrato;
- 3.11-Não são considerados, de forma alguma, para os efeitos da seção 3, explanações sobre o uso da INTERNET, aulas sobre o funcionamento da rede, esclarecimento de dúvidas a respeito de softwares utilizados na INTERNET, ou qualquer outra dúvida que não esteja estritamente relacionada ao objeto do presente contrato;
- 3.12-Caso a CONTRATADA não sane as irregularidades no acesso, desde que verificadas as condições explicitadas nos cláusulas 2.1 e 2.2, dentro do prazo de 15 dias úteis, o presente contrato pode ser rescindindo sem ônus para a CONTRATANTE, ou a CONTRATANTE poderá, de pleno direito, exigir desconto equivalente aos dias sem acesso;
- 3.13-Caso as irregularidades tenham ocorrido desde a instalação até o prazo estabelecido acima, a CONTRATANTE terá direito a ressarcimento do valor pago pelo kit de acesso, desde que o tenha adquirido da CONTRATANTE;
- 3.14-O atendimento técnico domiciliar estará disponível das 09:00 às 18:00, nos dias úteis, ressalvados os prazos estabelecidos





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



conforme a urgência do chamado (cláusula 3.1.3). A contagem de prazo para chamados abertos após esse horário só começarão a correr no dia seguinte, se dia útil;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE deverá dispor e manter o equipamento necessário (computador, placa de rede WI-FI ou equipamento equivalente, cabeamento e antena ou quaisquer outros aparelhos) para ter acesso à INTERNET em condições de real funcionamento, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de INTERNET, bem como contra surtos da rede elétrica ou fenômenos da natureza;

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DACONTRATADA |

- 5.1- A CONTRATADA não se responsabiliza e está isenta de pagar indenizações ou ressarcimentos por:
 - a) Perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço;
 - b) Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço, como lucros cessantes, interrupção ou atraso de serviços prestados pela CONTRATANTE que dependam da INTERNET:
 - c) Problemas em transações comerciais efetuadas on-line, as quais são de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços utilizando o sistema da CONTRATADA:
 - d) Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede de telecomunicações ou de energia utilizada pela CONTRATADA, ou ainda por quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 2.1 deste contrato;
- 5.2- Embora a CONTRATADA utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços para garantir a segurança das informações transmitidas, é tecnicamente impossível controlar com caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos,



CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



postos à disposição ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático CONTRATANTE ou nos documentos eletrônicos ou arquivos armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático da CONTRATANTE:

5.3- Tendo em vista o disposto na cláusula CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos DA CONTRATANTE, bem como também se exime de fornecer desconto ou deixar de cobrar pelo serviço em tais casos;

6 - DA VIGÊNCIA

- 6.1- O presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do cadastramento da CONTRATANTE para utilização do serviço, passando a ter eficácia somente após o primeiro acesso bem-sucedido por parte da CONTRATANTE à qualquer site da INTERNET a partir da rede da **CONTRATADA**.
- 6.2- O prazo de vigência do presente instrumento dará início em sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1- O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE conforme a lei 8.666/93.
- 7.2- Caso a CONTRATANTE opte por rescindir o presente CONTRATO, esta poderá ser feita das seguintes formas:
 - a) Expressamente, por escrito, através de carta AR pelos correios, a ser enviada para:

Empresa Rua Dr. Antônio Guimarães, 10, SL 3, centro CEP 37450-00 Cidade Aiuruoca-MG

 b) Através de contato telefônico com a central de atendimento, com o registro do protocolo de cancelamento no sistema, sendo que a CONTRATANTE poderá exigir por escrito a



CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovação da rescisão, que poderá ser retirada no endereço acima;

- 7.3- A não utilização dos serviços, em qualquer prazo, não será considerada para fins de rescisão do presente CONTRATO;
- 7.4- A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada nos moldes da cláusula 7.2, e SOMENTE DAQUELAS FORMAS;

8 - DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1- O valor fixo global deste instrumento é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), parceladamente em dez meses no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 - a) Os dias em que a CONTRATADA não acessar a INTERNET por motivos alheios aos descritos na cláusula 2.1 e 2.3 DE FORMA ALGUMA ensejarão desconto na mensalidade;
- 8.2- As velocidades a que se refere a cláusula anterior possuem garantia de banda de 55%;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- O presente contrato será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubriça:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal 01.122.001.2.0004 - Manutenção Serviços Câmara Municipal 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento da assinatura será efetuado sempre através de cobrança bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia 15 de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior.
 - a) A cobrança bancária será entregue, em mãos ou pelos correios, no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento de seu cadastro para utilização do serviço;
 - b) É responsabilidade da CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, até o dia 5 (cinco) de cada mês, eventual troca de endereço, de forma a garantir o correto

hater Communications are assets





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- faturamento da prestação do serviço, objeto do presente CONTRATO;
- c) Da mesma forma, é também responsabilidade da CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA o não recebimento da cobrança, até 5 (cinco) dias antes do vencimento, de forma a obter uma segunda via;
- d) O não recebimento da Cobrança Bancária, até a data do seu vencimento, não isenta a CONTRATANTE do pagamento da mensalidade, nem de todas as sanções advindas da sua inadimplência;

11- DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

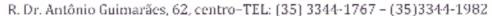
11.1-Os valores previstos nestas Condições Gerais poderão ser reajustados, mediante notificação prévia da CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 dias. Os ditos valores poderão ser revistos para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado;

12- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1-A CONTRATANTE assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede INTERNET da CONTRATADA, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu computador, nome de usuário e senha de acesso;

CONTEÚDOS **EXCLUSÃO** DE DOS DARESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1-A CONTRATADA não tem obrigação de controlar, e não controlará, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pela CONTRATANTE através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a CONTRATADA se reserva o direito de revisar ou filtrar, a qualquer momento e sem aviso prévio, a pedido de autoridade judicial, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos a disposição de terceiros pela CONTRATANTE através de seus serviços, bem como impedir a sua transmissão, difusão ou colocação à disposição de





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



terceiros conteúdos que resultarem contrários ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso da internet;

13.2-A CONTRATADA é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação à disposição de conteúdo, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através do servico colocado à disposição da CONTRATANTE.

14- CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1-A CONTRATANTE declara e garante, para todos os fins de direito:
 - a) Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO;
 - b) Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO;
 - c) Reconhecer que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço;
 - d) Que leu, está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO;

15 - NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS

15.1-São aplicáveis automaticamente e supletivamente, ao presente CONTRATO, os atos, normas ou regras estabelecidas pelos setores, órgãos ou instituições que de alguma forma detêm ou venham deter poder sobre os serviços de conexão à Rede INTERNET; bem como todas as normas de Direito Comercial, Civil e do Consumidor;

16- DO FORO

16.1-As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser, para dirimir toda e qualquer dúvida que se originar da interpretação do presente CONTRATO.





CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O MESMO EM DUAS VIAS DE IGUAL/TEOR, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Aiuruoca, 01 de março de 2018.

EMPRESA ORBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS BARROS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Testemunha 1:

Nome: Aller

CPF/CNPJ: 100140 \$76 80

Testemunha 2:

Nome: Duy

CPF/CNPJ: 015.295.576.31

J.A.Bomes:

